

**PORTARIA Nº 72, DE 10 DE ABRIL DE 2014**

**O CORREGEDOR DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria/GM-MT nº 250, de 31/10/2012, publicada no DOU nº 212, de 1º/11/2012, e nos termos dos artigos 141, inciso III, e 168 e seu parágrafo único, ambos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, e

**CONSIDERANDO** a entrega do Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada pela Portaria nº 18, de 18/01/2013 do Corregedor, publicada no DOU de 22/01/2013, para apurar responsabilidade funcional em razão de suposta irregularidade apontada no Processo nº 50000.033550/2011-44, cometida na celebração e execução de contrato administrativo firmado entre o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e a empresa Tecnicall Engenharia Ltda., referente ao contrato PG – 216/98-00, bem como as demais infrações conexas que surgissem no decorrer da apuração, e

**CONSIDERANDO** o disposto nos autos do Processo nº 50000.002982/2013-75 e no Parecer nº 98/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJP/jpsb, de 02/04/2014, aprovado pelo Despacho nº 348/2014/CONJUR-MT/CGU/AGU:GAB/acv, de 08/04/2014, resolve:

Art.1º Acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ato contínuo determinar:

I – A absolvição, por ausência de provas, do servidor público Carlos Augusto de Souza Louchard, Matrícula SIAPE 08442692;

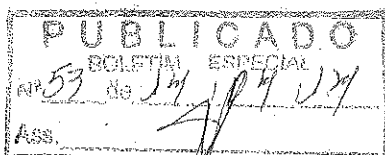
II – O registro da penalidade administrativa de advertência, nos assentamentos individuais dos servidores Joir Soares Viana, Matrícula SIAPE 68447895, João Martins de Moura, Matrícula SIAPE 08434045 e Carlos Ricardo da Silva Borges, Matrícula SIAPE 843141, em razão da inobservância do art. 116, inciso I e III, prescrita em face do disposto no inciso III do art. 142, c/c art. 170, todos da Lei nº 8.112, de 11/09/1990;

III - A publicação desta Portaria no Boletim Especial;

IV – O encaminhamento dos autos a Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP, para o registro desta decisão nos assentamentos individuais dos servidores;

V - A comunicação deste Julgamento aos interessados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**LUIZ CESAR BRANDÃO MAIA**  
Corregedor

Francisco das Chagas Medeiros  
Mat. 1320632  
COGEP/SAAD/SEM